



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Art. 48, inc. I da Lei complementar 123/06)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto a presente Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017** com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas para o projeto Espaço Amigo, conforme especificações constantes do anexo I, documento que passa a fazer parte integrante desse edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei nº. 8.666/93, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1. LOCAL/DATA/HORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 13 DE JULHO DE 2017, AS 09:00 HORAS.

ABERTURA DO CERTAME: 13 DE JULHO DE 2017, AS 09:15 HORAS.

ANEXOS:

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores
- VI. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VII. Modelo de DECLARAÇÃO de inexistência de fato impedido.
- VIII. Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação visando contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas para o projeto Espaço Amigo, conforme especificações constantes do anexo I.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

02.00.00	Poder Executivo
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	258

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Das restrições

5.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP;
- e) Nas condições previstas no art. 9º da lei 8.666/93;
- f) Nas condições do art 78-A da Lei Orgânica do Município.

5.2. Das condições:

- a) Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores do Município de Itatinga (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (**Anexo IV**).
- d) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo contido no ANEXO V.

6.2. A ausência da documentação referida nas alíneas “a” e “b” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro ou não usufruir do benefício de micro e pequenas empresas respectivamente.

6.3. A ausência da documentação referida na alínea “c” e “d” impede a participação do certame, salvo no caso de que o participante tenha legitimidade comprovada e faça a declaração na sessão.

6.4. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

6.6. Toda documentação constante do item 06 (DO CREDENCIAMENTO) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº's 01 e 02.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **02 (dois) ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

- b) ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

7.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada no dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.4. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- b) Especificar preço unitário e total, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- c) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Condições para execução dos Serviços: Conforme Anexo I e II;
- f) Local, data, assinatura, e identificação do signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmmitatinga.sp.gov.br

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2. No dia, hora e local designados neste Edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV), e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

8.3. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no Edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

9.2. Na hipótese de que o ultimo lance ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

9.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.5. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

10.1.1. Habilidade Jurídica:

Conforme o caso consistirá em:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de isento;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (tributos mobiliários);
- e) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmmitatinga.sp.gov.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Documentação relativa a qualificação técnica

- a) Relação dos Profissionais que irão prestar os serviços;
- b) Comprovação de capacidade técnica dos profissionais que irão prestar os serviços, através de cursos compatíveis com o objeto desta licitação;

10.1.4. Declarações

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo V);
- b) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VII).

10.2. Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, desde que as certidões estejam devidamente atualizadas

10.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor desta administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

10.2.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.1.1. Caberá ao Prefeito decidir sobre a petição.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado.

12.1.1. Esgotado o prazo estipulado para entrega dos envelopes e credenciamento não será admitido a inclusão de mais nenhum licitante.

12.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope PROPOSTA DE PREÇO**.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:

12.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.4.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

12.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

12.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

12.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem de credenciamento no caso de empate de preços.

12.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.8. Serão considerados valores unitários expressos com até **02 (duas) casas decimais**; exemplo: **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.10. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o melhor preço por item.

12.11. Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

12.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

12.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitinga.sp.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.7. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, nº. 304, centro, sala de licitações das 8:00 horas às 17:00 horas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. Da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as penalidades previstas no instrumento contratual, cuja minuta faz parte integrante do presente instrumento convocatório.

14.3. As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

15. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmmitatinga.sp.gov.br

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, será descredenciado no sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A respectiva minuta do contrato segue anexa ao presente Edital (ANEXO VII).

15.3. Farão parte integrante do contrato independente da transcrição, o presente Edital de Pregão Presencial acima citado e a proposta apresentada.

15.4. A rescisão contratual se fará em conformidade com a Minuta do Contrato, que integra este edital, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

15.5. O contrato terá vigência de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, a critério das partes, desde que prevaleça a mesma condição estabelecida neste Edital e no Contrato firmado (Art. 57 - inciso II, Lei nº. 8.666/93).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Será pago mensalmente à adjudicatária o valor devido pelos serviços prestados, em até **10 (dez) dias de acordo com a execução dos serviços mediante emissão da Nota Fiscal e atestação pelo departamento responsável**.

16.2. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

16.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante desse Certame, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada na forma do Art. 49 da lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, nº. 304 - centro ou por meio do Fone: (014) 3848-9800 – ramal 220 ou e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 26 de junho de 2017

JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos ____ / ____ /2017.

Pregoeiro



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmmitatinga.sp.gov.br

ANEXO – I DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de teatro e circo a ser realizado através do Projeto Espaço Amigo, conforme segue:

Item	Aula	Descriutivo/Dias da semana	Unid ade	Quant.
01	Teatro	Segundas feiras das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 (6 horas dia).	Dia	240
02	Circo	Sextas feiras das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 (6 horas dia).	Dia	240

1 - As oficinas serão realizadas com crianças e adolescentes do município, para aproxima-los da arte cultural.

2 - A Dir. de Promoção Social poderá aceitar ou rejeitar a grade de aula disponibilizado pelos mesmos.

3 - Todos os equipamentos e materiais necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE, na medida do possível;

4 - Início dos Serviços: em até 10 (dez) dias corridos após solicitação do responsável pela gestão deste contrato;

5 – Local dos Serviços: Rua Major Prado nº. 334 - Centro, Itatinga - SP;

6 - Condições de pagamento: Mensalmente em até 10 (dez) dias de acordo com os serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas para o projeto espaço amigo, conforme anexo I.

Item	Aula	Descritivo/Dias da semana	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Teatro	Segundas Feiras das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 (6 horas dia).	Dia	240	R\$	R\$
02	Circo	Sextas feiras das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 (6 horas dia).	Dia	240	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos):

Condições de Pagamentos: Mensalmente, conforme anexo I do edital.

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. n° conta

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmmitatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 20...

.....
Assinatura do representante legal
RG:



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 20..

.....
Assinatura do representante legal
RG:



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20...

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmmitatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE FAZ ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itatinga, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.127/0001-63, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo, Senhor , , , doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa , CNPJ n.º , neste ato representada pelo(a) sócio(a) o(a) Sr. , , , residente e domiciliado(a) na cidade de do Estado de portador (a) do RG n° e do CPF n° , doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado, contrato e pactuado, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas para o projeto espaço amigo, conforme segue:

Item	Aula	Descriptivo/Dias da semana	Unidade	Quant.
XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX

- I. Local dos Serviços: Rua Major Prado nº. 334 - Centro, Itatinga - SP;
- II. Todos os equipamentos e materiais necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE, na medida do possível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmmitatinga.sp.gov.br

A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor Unitário dos serviços será de **R\$
.....**, perfazendo um total de **R\$
.....**, conforme cláusula primeira deste contrato.

§ 1º. No valor nos quais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

§ 2º. O Valor deste contrato não inclui reajustamento de preços e nem atualizações monetárias.

§ 3º. Decorridos 12 meses do contrato, em caso de prorrogação do presente contrato os preços poderão ser corrigidos adotando o índice do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos neste contrato, deverão ter sua execução previamente autorizada por Termo de Aditamento Contratual e seus preços estabelecidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, tendo inicio em xx de xxxxxxxx de 2017**, podendo ser prorrogado, nos termos do inc. II, art. 57 da lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços executados, em até 10 (dez) dias após emissão de nota fiscal e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

§ 2º Na nota Fiscal deverá constar o numero deste contrato, processo e carta convite bem como os serviços prestados, posteriormente será encaminhada à Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

§ 3º Fica ainda a cargo da CONTRATANTE descontar dos pagamentos das Notas Fiscais/Fatura, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- d) Liberar em tempo hábil as áreas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- d) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- e) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmmitatinga.sp.gov.br

- f) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- h) O **CONTRATADO** fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

O Valor do presente contrato é o estipulado na Cláusula II e será coberto com os seguintes recursos: 02.00.00 - Poder Executivo; 02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha – 258.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

As sanções aplicáveis a CONTRATADA são aquelas estabelecidas no art. 7º. Da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Objeto constante deste Edital pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará as penalidades da Lei;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Objeto constante deste Edital caso o Proponente não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- IV. Impedimento de licitar e contratar por até 05 (cinco) anos com o Município de Itatinga (SP);

§ 2º As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

A rescisão contratual, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§ 1º Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

§ 2º Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Itatinga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Itatinga, de de 2017.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ITATINGA

.....
Prefeito Municipal

Contratada:

.....*(Nome da Empresa)*
.....*(Nome do Representante)*
.....*(RG)*

Rol de testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ	Inscrição Estadual		
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax	
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF	RG	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa	Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)		
Endereço residencial	Numero	Bairro	
Cidade	Estado	CEP	

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@pmitatinga.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**

Razão Social		
Endereço	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Fax	Telefone
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: de de 2017.

..... (Assinatura)
..... (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9809 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.